



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS – DICOMP
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO DIRETA E CADASTROS GERAIS – GAC

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 0200/2026

Processo n.º 00815.11.07.200.2026

EMPRESA: RS PRODUÇÕES E SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA.

CNPJ: 52.677.698/0001-88

ENDEREÇO: RUA NONA DO PARQUE, N.29, SALA 001,

BAIRRO: GLEBA B

MUNICÍPIO: CAMAÇARI-BA

UF: BA

CEP: 42.803-241

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTISTICO DE RENATINHO DA BAHIA, para animação do evento denominado "SAMBA DE ANIVERSÁRIO" no dia 27 de setembro de 2026, as 17 horas a ser realizado no Município de Camaçari, a apresentação terá duração de 1h30 minutos.

VALOR: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A presente inexigibilidade de licitação está amparada no ARTIGO 74, INCISO II, LEI 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto/Atividade: **4001 – PROMOÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS E ARTÍSTICO-CULTURAIS.**

Elemento de Despesa: **33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**

Fonte: **15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.**

Base Legal

ARTIGO 74, INCISO II, DA LEI 14.133, de 01.04.2021.

DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO.

Data: 25/09/2026


EDNALVA SANTANA DE SOUZA
SECRETÁRIA DE GOVERNO



TERMO DE ANULAÇÃO dos Lotes 03, 05, 06 e 07 do PREGÃO Nº 0144/2025 e Lotes 01 e 07 do PREGÃO Nº 0149/2026 (ELETRÔNICO) – COMPEL

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 71, III da Lei nº 14.133/2021, resolve **ANULAR** os Lotes 03, 05, 06 e 07 do **PREGÃO Nº 0144/2025 (ELETRÔNICO) – COMPEL**, cujo objeto é o Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis - carnes bovinas, suínas e derivados - destinados à alimentação escolar das creches e unidades escolares da rede municipal de ensino do município de Camaçari-BA. E **ANULAR** os Lotes 01 e 07 do **PREGÃO Nº 0149/2026 (ELETRÔNICO) – COMPEL**, cujo objeto é o Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis - aves, pescados, ovos, temperos e ingredientes culinários - destinados à alimentação escolar das creches e unidades escolares da rede municipal de ensino do município de Camaçari-BA, em virtude da medida cautelar, referente aos Processos TCM nº 25905e26 para os Lotes 01 e 07 e TCM nº 25907e26 para os Lotes 3, 5, 6 e 7 24/09/2026. **MÁRCIO SILVA DAS NEVES**.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0199/2026. PROCESSO Nº 00816.11.07.200.2026. CONTRATADA: 41.888.833 LAIS FERREIRA DE FREITAS. OBJETO: Contratação de apresentação artística de **GAL DO BECO**, no evento "Samba de Aniversário", a ser realizado no dia 27 de setembro de 2026, no Município de Camaçari, com duração de aproximadamente 120 minutos. **VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**. Fundamentada no Art. 74, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021. **DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/09/2026. EDNALVA SANTANA DE SOUZA – SECRETÁRIA DE GOVERNO.**

CONTRATO Nº 0580/2026 - TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0199/2026. PROCESSO Nº 00816.11.07.200.2026. CONTRATADA: 41.888.833 LAIS FERREIRA DE FREITAS. OBJETO: Contratação de apresentação artística de **GAL DO BECO**, no evento "Samba de Aniversário", a ser realizado no dia 27 de setembro de 2026, no Município de Camaçari, com duração de aproximadamente 120 minutos. **VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 4001, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00, FONTE: 150000000. FUNDAMENTADA NO ART. 74, II, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA: 25/09/2026. EDNALVA SANTANA DE SOUZA – SECRETÁRIA DE GOVERNO.**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0200/2026. PROCESSO Nº 00815.11.07.200.2026. CONTRATADA: RS PRODUÇÕES E SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DE RENATINHO DA BAHIA, para animação do evento denominado "SAMBA DE ANIVERSÁRIO" no dia 27 de setembro de 2026, as 17 horas a ser realizado no Município de Camaçari, a apresentação terá duração de 1h30 minutos. **VALOR GLOBAL: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**. Fundamentada no Art. 74, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021. **DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/09/2026. EDNALVA SANTANA DE SOUZA – SECRETÁRIA DE GOVERNO.**

CONTRATO Nº 0581/2026 - TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0200/2026. PROCESSO Nº 00815.11.07.200.2026. CONTRATADA: RS PRODUÇÕES E SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DE RENATINHO DA BAHIA, para animação do evento denominado "SAMBA DE ANIVERSÁRIO" no dia 27 de setembro de 2026, as 17 horas a ser realizado no Município de Camaçari, a apresentação terá duração de 1h30 minutos. **VALOR GLOBAL: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 4001, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00, FONTE: 150000000. FUNDAMENTADA NO ART. 74, II, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA: 25/09/2026. EDNALVA SANTANA DE SOUZA – SECRETÁRIA DE GOVERNO.**

PROPOSTA DE PREÇO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI/BA
SECULT – SECRETARIA DA CULTURA
SRA. SECRETÁRIA ELCI FREITAS

CAMAÇARI/BA, 21 DE SETEMBRO DE 2026

REF.: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE ATRAÇÃO MUSICAL.

CONFORME SOLICITADO, SEGUE PROPOSTA DE PREÇO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE ATRAÇÃO MUSICAL DO CANTOR “**RENATINHO DA BAHIA**”, NO EVENTO “**SAMBA DE ANIVERSÁRIO**” A SER REALIZADO NESTE MUNICÍPIO DE **CAMAÇARI/BA**, NO DIA 27 DE SETEMBRO, NA PRAÇA ABRANTES, CONFORME INFORMAÇÕES ABAIXO:

ATRAÇÃO: RENATINHO DA BAHIA

DATA DA APRESENTAÇÃO: 27.09.2026 | **HORÁRIO:** 17H:00

DURAÇÃO MÍNIMA DA APRESENTAÇÃO: 01H:30MIN

VALOR DO CACHÊ ARTÍSTICO: R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME CONTRATO.

DECLARAÇÃO: A EMPRESA DECLARA SER ÚNICA RESPONSÁVEL PELA COMERCIALIZAÇÃO E VENDAS DE SHOWS DA REFERIDA ATRAÇÃO MUSICAL. DECLARA AINDA PRATICAR OS VALORES DE MERCADO PARA ESTA CONTRATAÇÃO E TAMBÉM INEXISTIR VÍNCULOS DE SUBORDINAÇÃO, OU QUALQUER OUTRO, COM AGENTES E/OU ÓRGÃO CONTRATANTE.

OBS: TODAS AS DESPESAS COM A REFERIDA CONTRATAÇÃO, ESTÃO INCLUSAS NESTA PROPOSTA: DESPESAS ADMINISTRATIVAS/FISCAIS, ENCARGOS, LOGÍSTICA/TRANSPORTE: HOSPEDAGEM, PASSAGENS ÁREAS, TRANSPORTES TERRESTRES (QUANDO FOR O CASO), ALIMENTAÇÃO, CACHÊS ARTÍSTICOS, RECURSOS HUMANOS E OUTRAS (QUANDO HOVER).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Documento assinado digitalmente
gov.br BILY ANDERSON CERQUEIRA DOS SANTOS
Data: 23/09/2026 11:09:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RS PRODUÇÕES E SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 52.677.698/0001-88
BILY ANDERSON CERQUEIRA DOS SANTOS - (PROCURADOR)
CPF: 812.639.615-68



SEGOV - SECRETARIA DO GOVERNO

Camaçari - BA
CNPJ: 14.109.763/0001-80

TERMO DE REFERÊNCIA

COT-2026-00050

OBJETO

CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTISTICO DE RENATINHO DA BAHIA, para animação do evento denominado "SAMBA DE ANIVERSÁRIO" no dia 27 de setembro de 2026, as 17 horas a ser realizado no Município de Camaçari, a apresentação terá duração de 1h30 minutos.

Secretaria Solicitante	SECRETARIA DO GOVERNO
Solicitante	ALINE MARQUES - COORDENAÇÃO DE EVENTOS
Data de Cadastro	23/09/2026
Forma de Julgamento	Menor preço por Item

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Camaçari realizará, no dia 28 de setembro de 2026, o evento denominado "SAMBA DE ANIVERSÁRIO". A contratação de RENATINHO DA BAHIA tem como principal objetivo valorizar a cultura musical. A presença do cantor contribui para ampliar e, promover a circulação da economia criativa e garantir um espetáculo acessível, atrativo e alinhado ao perfil cultural da população. Além disso, sua participação reforça o compromisso do evento com a diversidade musical, a valorização de artistas e a oferta de entretenimento de qualidade durante as festividades.

INTRODUÇÃO

CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTISTICO DE **RENATINHO DA BAHIA**, para animação do evento denominado "SAMBA DE ANIVERSÁRIO" no dia 27 de setembro de 2026, as 17 horas a ser realizado no Município de Camaçari, a apresentação terá duração de 1h30 minutos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura de contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- a) O valor total do objeto deste contrato é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) a ser pago conforme proposta anexada
- b) O valor deste contrato não será reajustado, nem modificado, em hipótese alguma.

8. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor de contratação será de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), conforme proposta apresentada.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 - Secretaria Municipal de Governo

PROJETO ATIVIDADE: 4001 - Promoção de Eventos INSTITUCONAIS E ARTISTICO-CULTURAIS.

ELEMENTO: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

10. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DOS ITENS

Item	Código	Nome	Descrição	Unid.	Qtde.	Periodicidade	Vlr. Unit. Est.	Vlr. Total Est.
1	PRD-0000140	RENATINHO DA BAHIA	CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTISTICO DE RENATINHO DA BAHIA, para animação do evento denominado "SAMBA DE ANIVERSÁRIO" no dia 27 de setembro de 2026, as 17 horas a ser realizado no Município de Camaçari, a apresentação terá duração de 1h30 minutos.	UN	1,0000	1	R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00
Valor Total Estimado								R\$ 55.000,00

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O

ap

12. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA / EXECUÇÃO

A ser definido conforme necessidade da Administração.

ALINE MARQUES - COORDENAÇÃO DE EVENTOS

CAMILA LANDIM DA SILVA MORENO



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
PROCURADORIA GERAL**

PARECER PGM Nº: 1457/2026

PROCESSO Nº: 815.11.07.200.2026

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE

EMENTA: Inexigibilidade de Licitação. Contratação do show artístico de “**RENATINHO DA BAHIA**”, para animação do evento denominado “**SAMBA DE ANIVERSÁRIO**”, no dia 27 de setembro de 2026, às 17 horas, a ser realizado no município de Camaçari, a apresentação terá duração de 1:30h. Possibilidade. Inteligência do Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

I - RELATÓRIO

01. A Gerência de Aquisição Direta - GAD consulta esta Procuradoria Geral, sobre a possibilidade de contratação do show artístico de “**RENATINHO DA BAHIA**”, para animação do evento denominado “**SAMBA DE ANIVERSÁRIO**”, no dia 27 de setembro de 2026, às 17 horas, a ser realizado no município de Camaçari, a apresentação terá duração de 1:30h.

02. Foi anexado ao Processo Administrativo: Documento de Formalização de Demanda (fls. 02/04); Estudo Técnico Preliminar (fls. 13/16); Termo de Referência nº 50/2026 (fls. 17/18); Proposta de Preço (fls. 06); Solicitação de Despesa, contendo a Dotação orçamentária (fls. 05); Justificativas para Contratação (fls. 10/12); Certidões necessárias (fls. 45/51); Termo de Inexigibilidade (fls. 54), minuta contratual (fls. 56/61) e demais documentos para apreciação do procedimento.

03. O Processo Administrativo, ora analisado, foi encaminhado exclusivamente em meio digital compondo-se de 01 (um) arquivo, intitulado do seguinte modo: PROC 0815-2026_compressed.pdf.

04. Assim, deseja o exame do assunto por esta Procuradoria Geral para saber se pode ser aplicado o processo de inexigibilidade de licitação ao caso.

05. É o breve relatório.

II - ANÁLISE

DA OBRIGATORIEDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

06. Assevera-se que, em regra, as obras, serviços e compras são realizadas mediante procedimento licitatório é o que traz a Constituição Federal, artigo 37, XXI:

“Art. 37 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

XXI - Ressalvados os casos específicos na legislação, obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas de proposta, nos termos da Lei, o qual, somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável ao cumprimento das obrigações”.

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

07. O ordenamento jurídico traz como regra a realização de Licitações Públicas no intuito de buscar e/ou escolher a melhor alternativa para a celebração de um contrato, permitindo que, de acordo com as propostas apresentadas, seja oferecida a mais interessante e vantajosa ao interesse público.

08. Ocorre que a própria Constituição excepciona a realização de licitação por meio de seu artigo 37, XXI, ao prever a possibilidade de ressalva nos casos especificados na legislação, conforme já transcrito no item 6.

09. Dito isso, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

10. A contratação ora sob análise se amolda à hipótese de inexigibilidade de licitação, eis que se subsume à hipótese do art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, vejamos:

“Art. 74. É inviável a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.

11. Da leitura do citado dispositivo legal, já direcionando-nos para o caso em questão, firma-se entendimento no sentido de que, considera-se caracterizada a inexigibilidade de licitação quando a contratação versar sobre profissional do setor artístico, como o caso em análise.

12. Diante da subjetividade que permeia a contratação, inferimos que não há parâmetros objetivos hábeis a autorizar disputa em âmbito concorrencial. Diante disso, impõe-nos afirmar que a licitação, *in casu*, não é possível.

13. Marçal Justen Filho ensina que nestes casos:

“Torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as performances artísticas. Dai a caracterização da inviabilidade de competição.”

14. Importante demonstrar que, apesar da aplicação do novo estatuto licitatório, ainda é perfeitamente aplicável o entendimento firmado pelo TCU ao afirmar que não é suficiente a apresentação de documento que confere exclusividade apenas para o dia da apresentação e restrito à localidade do evento, conforme se vê:

“TCU - Acórdão 770/2015-Primeira Câmara, Para a contratação direta de profissional do setor artístico (art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 por meio de intermédio , exige-se a comprovação da existência de contrato de exclusividade entre a empresa ou o empresário contratado e o artista, não sendo suficiente documento que confere exclusividade apenas para o dia da apresentação e restrita a localidade do evento”.

15. Salienta-se, ainda, que restou comprovado nos autos a notoriedade do artista em comento, por meio de cópias de publicações em diversos veículos de comunicação, bem como a demonstração de que a empresa **“RS PRODUÇÕES E SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA.”** é a representante do artista **“RENATINHO DA BAHIA”**, conforme documento de fls. 36, atendendo-se ao demonstrado no item 14 deste opinativo

16. Ademais, houve justificativa do preço (fls. 10/12), inclusive por meio de notas fiscais de shows já realizados pelo referido artista, restando comprovado que o valor cobrado para a apresentação objeto do presente parecer, no montante total de R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), está compatível com os valores de mercado praticados, conforme fls. 08/09.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17. Em cumprimento ao Estatuto Licitatório e à Lei de Regularidade Fiscal, foi apresentada a reserva de dotação orçamentária para fazer frente à contratação pretendida, conforme fls. 05, atendendo-se, ainda, ao art. 2º, III, da Lei Municipal nº 803/2007, vejamos:

Art. 2º - Nenhuma obra ou serviço será licitado ou contratado, sob pena de nulidade dos atos e responsabilidade de quem lhe deu causa, sem que se atenda aos seguintes requisitos: (...)

III. disponibilidade de recursos orçamentários;

18. Diante de tal juízo, e da análise do Processo Administrativo nº 00815.11.07.200.2026 que motiva o presente parecer, verificam-se presentes os requisitos insculpidos na norma excepcionante.

III - CONCLUSÃO

19. Assim, considerando as razões retro manifestadas e considerando que esta Procuradoria analisa apenas o aspecto formal do processo, bem como tendo sido atendidos os requisitos legais exigidos pelo inciso II, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, é o opinativo desta Procuradoria Geral no sentido de que **é possível e legítima a contratação do show artístico de “RENATINHO DA BAHIA”, para animação do evento denominado “SAMBA DE ANIVERSÁRIO”, no dia 27 de setembro de 2026, às 17 horas, a ser realizado no município de Camaçari, a apresentação terá duração de 1:30h**, tendo em vista a inexigibilidade de licitação, nos termos apresentados no processo administrativo nº 00815.11.07.200.2026.

20. É o parecer, salvo melhor juízo.

21. Deixo de submeter à Douta apreciação superior em razão da Instrução Normativa PGM nº 001/2020.

Camaçari/Ba, 24 de setembro de 2026.



Thelma Mendes de Carvalho Melo
Procuradora do Município
OAB/BA nº 22.078